



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)  
REGIMENTO ARARIGBOIA

DIEx Nr 57-Set Mat/Fisc Adm/EM

EB: [REDACTED]

Barcelos, AM, 3 de junho de 2024.

Do Chefe do almoxarifado do 3º BIS.

Ao Sr Fiscal Administrativo do 3º BIS.

**Assunto:** Requisição de aquisição de roteador

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de Materiais Permanentes de Informática abaixo relacionadas.

Item	Descrição do material	Unid	Qtd
1	ROTEADOR	Und	1

2. Justificativa: em virtude da necessidade de roteadores nessa OM. Faz-se necessário a adesão do item relacionado. Tal necessidade se justifica pelo falta do material para melhorar a distribuição de internet na OM e aproveitamento de êxito do credito que sobrou em tela.

[REDACTED] CRUZ - 1º Ten

do





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria/1935)  
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão: 3º Batalhão de Infantaria de Selva</b>	
<b>Setor Requisitante: ALMOXARIFADO</b>	
<b>Responsável pela Demanda: 1º Ten Cruz</b>	<b>Matrícula: [REDACTED]</b>
<b>E-mail: [REDACTED]</b>	<b>Telefone: [REDACTED]</b>

**1. Justificativa da necessidade da aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

Em virtude da necessidade de roteadores nessa OM. Faz-se necessário a adesão do item relacionado. Tal necessidade se justifica pelo falta do material para melhorar a distribuição de internet na OM e aproveitamento do êxito do credito que sobrou em tela.

**2. Quantidade de material a ser contratado**

A quantidade esta de acordo com a necessidade de material para a OM.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega dos materiais**

Após a contratação.

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

Serão indicados para compor a equipe de planejamento da contratação os seguintes militares: o **1º Ten RÔMULO VINÍCIUS NEVES DA CRUZ**, como Chefe, o **3º SGT LUCAS CORDOVIL DE ARAUJO**, como membro da equipe.

Barcelos-AM, 3 de junho de 2024.

**CRUZ - 1º Ten**  
da Demanda



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria)  
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_ /2024  
(Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_)**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaro, para fins disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e inciso I do art. 145 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (lei de diretrizes orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2023, que o aumento da despesa decorrente da **contratação de empresa para entregar materiais para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual de **2024**, bem como está prevista nos investimentos constantes do plano plurianual:

Gestão Orçamentária: **0001-167137**  
Fonte de recurso: **1021000000**  
Programa de Trabalho: **232180**  
Natureza da despesa: **449052**  
Plano Interno: **E3PCFSCSEGU**

Barcelos, AM, **3** de junho de **2024**.

**██████████**  
**██████████ MAGALHÃES – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria/1935)  
REGIMENTO ARARIGBÓIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

(Processo Administrativo nº [REDACTED])

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Aquisição de roteadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR
1	ROTEADOR WIRELESS IWR 3000N 300MBPS	267354	Und	1	RS 168,59

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O aviso de dispensa eletrônica oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução como um todo abrange a aquisição.



4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

4.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.11.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

4.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

4.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

4.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.10.1. o prazo de validade;
- 5.10.2. a data da emissão;
- 5.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.10.5. o valor a pagar; e
- 5.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

6.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

- 6.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 6.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 6.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 6.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 6.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 6.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 6.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 6.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 6.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria)  
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INC II, LEI 14.133/21**

**1. Informações Básicas**

Número do Processo: [REDACTED]

**2. Descrição da Necessidade**

2.1 A aquisição de Material Permanente de Informática para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva tem por finalidade a melhoria em sua capacidade técnica e administrativa visando o melhor fluxo em atividades diárias da OM.

**3. Área Requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado 3º BIS	[REDACTED] CRUZ - 1º TEN

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Os materiais serão entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

4.3. A entrega de material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Licitação, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, no seguinte



9.2. Ainda, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados fatores como: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Desta forma, optou-se pelo parcelamento do objeto segundo suas características de fornecimento através da distinção das unidades de medida usuais do mercado e compatíveis com os serviços a serem prestados.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratação correlata ou interdependente para o referido objeto.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

- 11.1. As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 11.2. A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- 11.3. A despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) por meio de crédito orçamentário contemplado pelo Programa de Trabalho 05122210820000001 e Ação 2000.


## **12. Resultados Pretendidos**

- 12.1. A aquisição solicitada pretende melhorar a estrutura organizacional administrativa do 3º Batalhão de Infantaria de Selva através da correta indicação dos diversos setores que o compõem e ainda aperfeiçoar expediente da OM.

## **13. Providências a serem adotadas**

- 13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
  - 13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
  - 13.1.2. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

- 14.1. Os materiais a serem entregues deverão respeitar os critérios e práticas de sustentabilidade, tendo em vista a particularidade de cada produto;
- 



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)  
REGIMENTO ARARIGBOIA

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de roteador

**EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

██████████ CRUZ - 1º Ten

Chefe Equipe Planejamento

**FASE DE ANÁLISE:**

Planejamento da Contratação    Seleção do Fornecedor    Gestão do Contrato

**RISCO 1: Não aprovação do TR pelo OD**

Probabilidade:	(x) Baixa   ( ) Média   ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo   ( ) Médio   (x) Alto
Dano:	Não cumprimento dos prazos
Ação Preventiva:	Revisão das especificações técnicas e lista de verificação da documentação
Responsável:	Integrante Administrativo
Ação de Contingência:	Análise prévia pela Equipe de Recebimento
Responsável:	Integrante Administrativo

**RISCO 2: Recolhimento dos recursos financeiros para aquisição de equipamentos**

Probabilidade:	(x) Baixa   ( ) Média   ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo   (x) Médio   ( ) Alto
Dano:	Atraso na aquisição dos equipamentos e consequente melhoria na eficiência dos projetos
Ação Preventiva:	Gestões às autoridades patrocinadoras para que mantenham os recursos financeiros em tela pelo menos até 18julho24
Responsável:	Comando Do 3º BIS
Ação de Contingência:	Incluir a demanda do 3º BIS
Responsável:	Integrante técnico

**RISCO 3: Detalhamento das especificações com pouca informação**

Probabilidade:	(x) Baixa   ( ) Média   ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo   (x) Médio   ( ) Alto
Dano:	Aquisição/Contratação de material/serviço de baixa qualidade
Ação Preventiva:	Levantar as soluções disponíveis no mercado, elencar as melhores disponíveis e especificar o objeto de modo que atenda o padrão mínimo de qualidade.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Não aceitar os itens.
Responsável:	Integrante administrativo assessorado pelo Integrante Técnico





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria)  
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2024  
(Processo Administrativo n.º [REDACTED])**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Os preços ofertados pela contratada estão de acordo com os praticados no mercado, sendo possível verificar a veracidade comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo, sendo que os mesmos ficaram abaixo do valor máximo aceitável, justificando assim os preços da contratação conforme previsto no inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

Barcelos, AM, 3 de junho de 2024.

[REDACTED]  
[REDACTED] **MAGALHÃES - TC**  
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**  
**(14º Regimento de Infantaria/ 1935)**  
**REGIMENTO ARARIGBOIA**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024 - NUP: [REDACTED]**

Empresas:

Empresa nº 1 - [REDACTED] L. RODRIGUES ESTEVÃO EIRELI

Empresa nº 2 - [REDACTED] - IG LICITAÇÕES

Empresa nº 3 - [REDACTED] - DJANE LIMA MENDES

Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	Empresa nº 1	Empresa nº 2	Empresa nº 3	Menor preço
1	ROTEADOR WIRELESS IWR 3000N 300MBPS	Unid	1	168,59	RS 189,00	RS 180,00	<b>Empresa nº 1</b>

**1.** O critério utilizado para obtenção do preço de referência foi o menor preço.

A pesquisa de preços foi realizada optando-se pela pesquisa direta com os fornecedores conforme justificado no **DIEx 57-Set Mat/Fisc Adm/EM**.

Barcelos, AM, 3 de junho de 2024.



**CRUZ -1º Ten**  
e preço

Ao

Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva

Manaus, 27 de maio de 2024

Encaminho o orçamento referente aos seguintes serviços:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	TOTAL
1	ROTEADOR WIRELESS IWR 3000N 300MBPS	Unid	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Total geral					R\$ 180,00

  
DJANE 

CNPJ 

Representante legal da empresa



**IG LICITAÇÕES**

*Pense diferente, pense Melhor!*

**Proposta Nº 57/2024**

**Manaus – Am, 27 de maio de 2024**

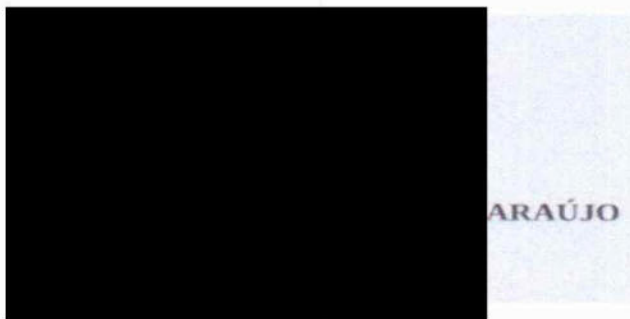
Ao

Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva.

A empresa IG Licitações. Supracitada, fornecedora de materiais em geral, sediada na cidade de BARCELOS-AM, tem interesse em atender Vossa Senhoria e sua OM Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva. no Amazonas, Manaus - Am, com os itens relacionados abaixo.

**Local de entrega:** BARCELOS-AM

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTEADOR WIRELESS IWR 3000N 300MBPS	Unid	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 189,00



**SOUZA COMÉRCIO – IG LICITAÇÕES**  
**RUA: ALBERTO RANGEL Nº 70 – COMPENSA CEP 69035-366**  
**MANAUS -AM, BRASIL**

Tel. [REDACTED]





MÓVEIS E ELETRO

L RODRIGUES ESTEVÃO EIRELI

CNPJ

AVENIDA MARIUA, CENTRO

Fone/Fax:

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - EXIJA SEU CUPOM FISCAL**

Orçamento

01 - 033645

22/05/24

Cliente : 011505-3 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA  
Endereço : AVENIDA FREI MATIAS DE SAO BO AVENTURA  
Bairro : MARIUA CEP : 69700000  
Cgc/cpf : 11803735000170 Telefone : 33211008

Codigo	Produto	Preço	Desc.	Qt	Total
005919	ROTEADOR WIRELESS IWR 3000N 300MBPS	R\$ 168,59	0%	1.0	R\$ 168,59
002619	ROTEADOR WIRELESS N 150 MBPS WRN150 INTELBRAS	R\$ 162,60	0%	1.0	R\$ 162,60

Preço sujeito a alteração sem aviso prévio

**TOTAL : R\$**

**331,19**

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - EXIJA SEU CUPOM FISCAL**

Data: 22/05/24 Válido até a data 30/06/24

Vendedor: 000011 - RENAN

Tel.: 9

Válido até a data 30/06/24

Email : h

Orçamento 033645

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO